



PROTOCOLO	: 2.981-5/2014
INTERESSADO	: COMPANHIA D SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face do Acórdão n. 211/2015-PC, o qual aplicou multa de 26 UPFs/MT ao Sr. Waldir Antônio Serafim, em virtude do descumprimento de determinação contida no Acórdão n. 212/2013, que julgou as Contas Anuais de Gestão da SANEMAT.

Após as manifestações recursais, o Relator converteu o julgamento em diligência, oportunizando ao Recorrente a juntada dos comprovantes de recolhimento, ao INSS, das contribuições retida e a reter dos segurados.

Tendo em vista a documentação apresentada pelo Recorrente, **encaminhem-se** os Autos ao Ministério Público de Contas.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017.

(assinatura digital)

FLÁVIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

(Portaria nº. 089/2016 de 06/05/2016)